



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI N.º 717, de 28 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas para o cargo de Psicólogo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em mais 01 (uma) vaga.

Art. 2º - A contratação deste servidor será regida pelo Regime Estatutário, vinculado às normas vigentes de Previdência Social - INSS.

Art. 3º - A nomeação observará o número de vagas, e será preenchida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do concurso público nº 001/2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2014.


CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado em	02/03/2014
no D. O. E. nº	226
no D. O. I. nº	900
Jornal	A Cidade Regional